



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024- 2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015 - 2025

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletro e eletrônicos para atender as necessidades da câmara municipal de Lagoa Grande, conforme especificações contidas nesse termo de referência.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de equipamentos eletro e eletrônicos destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande, visando assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas, legislativas e de apoio institucional.

2.2 Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo, além de defasagem tecnológica, o que compromete a eficiência dos serviços prestados, a segurança das informações e a qualidade do atendimento à população.

2.3. A modernização do parque de equipamentos é medida necessária para garantir melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores, bem como para dar suporte às rotinas internas.

2.4. A aquisição dos referidos equipamentos contribuirá para o aumento da produtividade, redução de falhas operacionais, otimização dos processos internos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Lagoa Grande, garantindo a modernização da infraestrutura administrativa e a prestação de serviços públicos de forma eficiente, transparente e alinhada às demandas atuais da administração pública.

3.0. DOS OBJETOS E DOS SERVIÇOS

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Televisão. Smart TV; LED; 50 polegadas; 4K/Ultra HD; Conversor digital; Wi-Fi; Bluetooth; Outras conexões: 3 HDMI, 2 USB 2.0, 1 Áudio L-R, 1 entrada RF (Antena), 1 SPDIF (Áudio Óptica), 1 saída fone de ouvido, 1 ethernet RJ-45; Voltagem: 110/220V BV	R\$ 2.226,67	2	Unidades	R\$ 4.453,34
2	RETROPROJETOR, VOLTAGEM: 110/220 V DISTÂNCIA MÍNIMA TELA: 1,20 M DISTÂNCIA MÁXIMA TELA: 9 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ALIMENTAÇÃO 3 METROS, ESPELHO REFLETOR - RETROPROJETOR, VOLTAGEM: 110/220 V DISTÂNCIA MÍNIMA TELA: 1,20 M DISTÂNCIA MÁXIMA TELA: 9	R\$ 1.894,42	1	Unidade	R\$ 1.894,42
3	Freezer horizontal, Sistema Dupla Função: Pode operar na função freezer ou refrigerador; Maior Capacidade e melhor aproveitamento de espaço; Controle de temperatura no painel frontal; Sistema de	R\$ 4.409,33	1	Unidade	R\$ 4.409,33



	refrigeração por compressor; Classificação energética A				
4	FRIGOBAR TIPO DE DEGELO COMPACTO: prateleiras removíveis porta latas, frigobar 120 litros, prateleiras, gaveta multiuso, temperatura uniforme, controle de temperatura interno - FRIGOBAR TIPO DE DEGELO COMPACTO: prateleiras removíveis porta latas, frigobar	R\$ 1.568,25	1	Unidade	R\$ 1.568,25
5	Painel de LED – Descrição: Painel de LED para transmissão de vídeo, com resolução mínima de 5 m.m, outdoor, medindo 60m ² , acompanhado de processador de vídeo e demais acessórios para seu perfeito funcionamento, incluindo, estrutura de alumínio modelo Q30	R\$ 19.121,00	1	Unidade	R\$ 19.121,00
6	Caixa Som - CAIXA SOM, POTÊNCIA 1,200 W, VOLTAGEM 220 V, APLICAÇÃO USO EM GERAL, COMPONENTES ADICIONAIS BLUETOOTH, ENTRADAS US, P2 E P10	R\$ 1.934,33	1	Unidade	R\$ 1.934,33
Valor Global:					R\$ 33.380,67

3.1. O Valor Total Global máximo aceitável para a aquisição é de **33.380,67 (trinta e três mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e sete reais)**

3.2. Os preços estimados foram obtidos através de Preços extraídos de pesquisas no banco de preços.

4.0. DA DOTAÇÃO

4.1. Recursos do repasse constitucional do duodécimo, com a seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



7.0. DO PRAZO, VIGÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES

- 7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão de ordem dos serviços:
- 7.1.1. Início da assinatura do contrato.
 - 7.2. A vigência da contratação é imediata.
 - 7.3. A execução do serviço dentro solicitado pelo gestor do contrato e nas condições estipuladas neste termo;
 - 7.4. Todas as despesas relativas aos serviços, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
 - 7.5. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Câmara Municipal de LAGOA GRANDE-PE, não representando para a Câmara a obrigação de utilização da totalidade dos quantitativos licitados.
 - 7.6. Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário ou em outro local designado pelo responsável do contrato.
 - 7.7. Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Preços registrados - revisão:

- 8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
- 8.1.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.2. Preços contratados - reajuste:

- 8.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos serviços juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.2 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei n.14.133/21.



12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- 12.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 13.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Art. 156, da Lei 14.133/21: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- 14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Lagoa Grande, 16 de dezembro de 2025.

Caio da Silva Rodrigues
Diretor de Compras